

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.021**

*Processo Administrativo Nº. 047/2021*

### **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, doravante daqui por diante também tratada por “CÂMARA” simplesmente, sediada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim **São Luís**, na cidade de Santana de Parnaíba -SP, Estado de São Paulo, por intermédio de sua Excelentíssima Presidente, a Senhora Vereadora Sabrina Colela Prieto, acolhendo e atendendo aos despachos de sua Comissão Permanente de Licitações, doravante simplesmente tratada como “CPL”, torna público a quem possa interessar que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 047/2021**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, **por Item**, dos preços unitários dos custos fixos de locação por tipo de veículo constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, que tem por objeto a “*Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço mediante Locação de Veículos Zero Km e/ou Seminovos, sendo 15(quinze) veículos leves, tipo passeio, 01(um) veículo de representação tipo Sedam e 01(um) veículo tipo “Wagon” adaptado para Cadeirante, quilometragem livre, estimada por veículo em média, 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com Seguro e manutenções corretivas e preventivas, no prédio onde está sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes, e disposições deste Edital, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147 de 04/08/2014 e, no que couber, pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.*”

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação visa disponibilizar os meios de locomoção aos vereadores e à administração da Câmara, em prol do interesse público no desempenho de suas atividades institucionais e administrativas que se encontram prejudicadas devido a inexistência de contrato de prestação de serviços que contemple a Locação de Veículos até o presente momento.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**I** - Os envelopes **01 – HABILITAÇÃO** e **02 – PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos até o dia **21/05/2021 às 09:00HS**, na Divisão de Protocolo e Gestão Documental, situado à Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, nesta cidade sendo que, após esse horário considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

**II** - A empresa interessada poderá, também, a seu critério, enviar os envelopes descritos no parágrafo anterior via **CORREIOS** devendo postar os dois envelopes dentro de um único envelope devidamente segregados internamente, identificados individualmente conforme disposto no item 10.2, alíneas “a”, “b” e “c”.

**III** - A Sessão Pública será aberta ao público em geral e ocorrerá às **09:00hs do dia 21/05/2021**, no seguinte endereço: Rua Porto Rico 231, Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação da CPL em sentido contrário devidamente fundamentado.

**IV - Do Edital:** O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido através de “*download*” a partir do dia **04/05/2021** através do site oficial da Câmara: [www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) ou pessoalmente no endereço constante no preâmbulo e, neste caso, através de solicitação enviada para o email: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) endereçado à Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação de prévio agendamento de data e horário para a doravante, daqui por diante denominada simplesmente como “**CPL**”.

**V - Da Visita Técnica:** A visita técnica é “**facultativa**” e caso a empresa opte pela sua realização deverá agendar previamente através do e-mail: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) data e hora pretendida para obtenção do Atestado de Visita Técnica – Anexo VIII do Edital.

**VI** - A CPL reserva-se ao direito de não prestar informações por telefone sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito através de carta protocolada junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental ou por e-mail endereçado à esta CPL acima informado, devidamente identificado pelo interessado.

**OBS.:** O prévio agendamento para dirigir-se à CÂMARA justifica-se pelo motivo de estarmos, até o presente momento, como em todo o estado de São Paulo, na **Fase Transitória** que impõe restrições de funcionamento, bem como o devido regramento quanto ao distanciamento social com algumas exceções.

**1. – DO OBJETO:**

1. – Constitui objeto da presente licitação, a *Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço mediante Locação de Veículos Zero Km e/ou Seminovos, sendo 15(quinze) veículos leves, tipo passeio, 01(um) veículo de representação tipo Sedam e 01(um) veículo tipo “Wagon” adaptado para Cadeirante, quilometragem livre, estimada por veículo em até 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com Seguro e manutenções corretivas e preventivas, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I*, que compõe este Edital.

1.1. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93;

**1.2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LOCAÇÃO:**

1.2.1. Os serviços serão prestados ao custo fixo por veículo, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e conforme demonstramos abaixo:

**Item 01 – 15 Unidades:**

Veículo tipo passeio 05 lugares, 04 portas, motor 1.0, mínimo de 72 CV, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, na cor preta;

**Item 02 – 01 Unidade:**

Veículo tipo passeio wagon, 05 lugares, 04 portas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, adaptado para cadeirante, na cor preta.

**Item 03 – 01 Unidade:**

Veículo tipo sedan, transmissão automática, 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 litros, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou superior, vidros e travas elétricas, bancos com ajuste de altura do assento, reclinável, cinto de segurança de três pontos, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 16 ou acima, desembaçador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, piloto automático, sensor de chuva, câmara de ré, com mp3, bicomustível, na cor preta.

1.2.2. O regime de execução é indireto de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, incisos II, e VIII, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde os valores de locação contemplarão a seguinte forma de apresentação:

1.2.3. Havendo necessidade de reposição de veículo em uso por veículo reserva, nos casos de manutenção preventiva, corretiva ou avaria qualquer, a reposição deve ser feita em prazo máximo de duas (02) horas a contar da comunicação feita à empresa vencedora, via telefone, por veículo de mesmo final de placa que o avariado ou em manutenção.

**1.2.4.** A Locadora deverá manter preposto, equipado com celular e ou telefone fixo, disponível para atendimentos emergenciais, em período integral, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.

**1.2.5. Demais informações constam no Anexo I;**

**1.3 - O presente edital é composto pelos seguintes anexos:**

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta de Contrato (modelo);
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E;
- e) **Anexo V** - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.
- f) **Anexo VI** - Modelo de Termo de Credenciamento.
- g) **Anexo VII** - Declaração De Documentos À Disposição Do TCE-SP
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- i) **Anexo IX** - Atestado de Visita Técnica (facultativa).
- j) **Anexo X** – Planilha estimativa de preços mensurados pela Câmara.

## **2. - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O regime de execução indireta será o de empreitada por preço unitário mensal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º, inciso VIII, alínea “b”.

## **03 - DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

**3.2** O valor global estimado da contratação será de até **R\$ 558.840,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)** pelo período de 12(doze) meses.

## **04 - LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

**04.1-** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados através de solicitações por e-mail ou carta protocolada na Divisão de Protocolos e Gestão Documental da CÂMARA até o segundo dia útil anterior

à data marcada para a Sessão Pública no horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, endereçadas para a **CPL**, através do endereço eletrônico:

[licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br), quando, também neste ato, deverá solicitar agendamento prévio para data e hora para comparecimento de forma presencial na CÂMARA, a ser informada quando da resposta pela CPL.

**04.2** Os proponentes poderão solicitar da **CPL** esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública marcada para a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações(**CPL**), por e-mail, e caso opte em comparecer pessoalmente à CÂMARA visando protocolar seu pedido de esclarecimentos complementares, deverá proceder conforme disposição contida no item anterior.

**04.3.** Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CPL.

**04.4.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## **5. - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes presentes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**5.2** O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo VI**.

**5.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar o Contrato Social original ou cópia autenticada junto com um documento original de identificação oficial com foto ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** O documento de **credenciamento** deverá ser entregue separado dos envelopes nº 1 – Habilitação e nº 2 – Proposta Comercial, juntamente com o recibo da caução a que trata o Item 7 do Edital, fornecido pelo Departamento Financeiro da Câmara, a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente no ato da sessão de abertura e deverão estar disponíveis quando da solicitação a ser realizada pelo presidente da CPL.

**5.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório.

5.8. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da lei complementar federal N°. 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo IV**.

## **06 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**06.1.** - Poderão participar da licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, ou nas Prefeituras dos demais municípios brasileiros ou mesmo em órgãos e empresas públicas municipais, estaduais ou federais, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que deverá estar contido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em plena validade, e que atenderem às exigências deste Edital;

**06.2.** - Empresas não cadastradas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta**, também poderão participar da presente licitação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, devendo entregar a documentação de habilitação necessária para cadastramento em envelope lacrado endereçado à CPL protocolando junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da CÂMARA dentro desse prazo, o qual será aberto na sessão de abertura dos envelopes e conferido pela comissão e pelos demais participantes presentes.

**06.3.** – Empresas que tenham efetuado o depósito da garantia para licitar conforme disposto no item 07.

**06.4.** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

**06.5.** Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, contando ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**06.5.1** – As empresas que estejam sob regime de “recuperação judicial” poderão participar do certame desde que apresentem até a data e horário marcados para a realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, o **Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste edital, conforme Súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo c/c o art.58 da Lei 11.101, de 2005.

**06.5.2** – A Certidão Negativa de Recuperação Judicial deverá ser apresentada pelas empresas que se enquadrem nessa condição, conforme disposição contida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Art.31, II.

**06.6.** No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa

proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

**06.7.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

**§ 1º** - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 - DA PRESTAÇÃO “DAS GARANTIAS” PARA LICITAR E DO CONTRATO**

### **7.1 Garantia para licitar:**

**7.1.1** A garantia conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 será de **R\$ 5.588,40** ( cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos ), referente a **1%** (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação que é de **558.840,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

**7.1.2** A garantia para licitar deverá ser feita a partir de **04/05/2021** através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei (vide **item 7.2.1** deste edital), com vigência de no mínimo 60 dias contados a partir de sua emissão. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

**7.1.3** A garantia para licitar deverá ser prestada até a data da sessão de abertura dos envelopes prevista para o dia 21/05/2021 (dentro do prazo da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços), junto ao Departamento Financeiro deste Poder Legislativo, com guia devidamente preenchida a ser solicitada nesse mesmo departamento.

**7.1.3.1** A proponente que quiser participar do certame deverá se programar para realizar o procedimento contido no **item 7.1.3** de forma a não inabilitar sua participação realizando todas as transações com tempo suficiente para apresentar o comprovante no horário limite constante no preâmbulo programado para o início da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços que deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitações.

**7.1.3.2** O recibo respectivo à caução disposto nos termos do **Item 7** do Edital deverá ser apresentado “fora” dos envelopes juntamente com o

**credenciamento conforme modelo (Anexo VI) até a data e horário marcado para a Sessão de Licitação.**

**7.1.4** Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a publicação da homologação do certame pela autoridade superior, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

**7.2** Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância **de 3% (três por cento) do valor do contrato**.

**7.2.1** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

**7.2.1.1** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**7.2.1.2** seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

**7.2.1.3** fiança bancária;

**7.2.2** A fiança bancária deverá conter:

**7.2.2.1** prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

**7.2.2.2** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**7.2.2.3** renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**7.2.2.4** cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

## **08 – PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**08.1.** A Contratada se obriga a dar início à execução dos serviços mediante o fornecimento do(s) veículo(s) objeto desta Licitação, em **até 45 (quarenta e cinco) dias** a partir da assinatura do contrato junto à CÂMARA, ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado por até igual período desde que devidamente fundamentado e justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**08.2** – O regime de execução é a indireta e será o de empreitada por preço unitário mensal.

**08.3.** A vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Câmara, será por um período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

**08.4:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões** que porventura a CÂMARA julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência do contrato.

**08.5.** A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, através da Diretoria Administrativa auxiliada pela Gestor(a) do Contrato e demais Departamentos envolvidos na atividade de acordo com a conveniência da administração, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços e veículos relacionados no Anexo I do Edital.

**08.6.** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

## **09 – DO REAJUSTAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do **IPCA/IBGE** relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 2;

9.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser instinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.1.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**9.2.** Os pagamentos serão realizados em 12(doze) **parcelas fixas**, mensais, cada uma no valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **até o dia 20 (vinte)**, após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e INSS, atestada pela Diretoria Financeira mediante anuência do setor de Gestão de Contratos com anuência da Diretoria Geral.

**9.2.1.** A composição das **parcelas variáveis** serão realizadas conforme disposições contidas nos **Itens 1.2; 1.2.1 e suas alíneas a; b; b1; b2 e b3**.

**9.3.** Os serviços objeto desta licitação serão medidos mensalmente todo dia 30 de cada mês sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

**9.4.** Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela CÂMARA MUNICIPAL, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à CÂMARA MUNICIPAL, a qual efetuará o pagamento conforme item 9.2.

**9.5.** O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a prestação dos serviços especificados no item 1 Objeto e no Anexo I – Termo de Referência, e da medição a ser apresentada pela Contratada e validado por funcionário designado(a) através de Portaria pela autoridade superior da Câmara como “**gestor(a)**” do contrato, Divisão de Suporte Administrativo e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante apresentação da Nota Fiscal, a correspondente fatura e cópias das CND e FGTS, através de depósito em conta corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no **item 09.2.**

## **10 – ENCERRAMENTO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**10.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação “01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e outro com a designação “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados e indevassáveis e entregá-los na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP, onde os mesmos serão protocolizados, **até às 09h 00m do dia 21/05/2021** quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

**10.1.1.** As proponentes que optarem por enviarem pelo Correio deverão inserir os envelopes citados no item 10.1 em um único envelope devidamente lacrado e identificado com os dados do emitente conforme disposto no item 10.2 alínea “c”.

**10.2.** Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

**a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**PROPONENTE:**

**CNPJ N.º:**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ENCERRAMENTO EM: 21/05/2021 às 09h00min**

**b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:**

**À**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

**PROPONENTE:**

**CNPJ N.º:**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENCERRAMENTO EM: 21/05/2021 às 09h00min**

- c) A proponente que optar pelo envio por CORREIO os dois envelopes deverão acondicioná-los num único envelope e escrever:

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**O ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS ESTÃO ACONDICIONADOS NESTE ENVELOPE. ENCERRAMENTO EM: 21/05/2021 às 09h00min**

10.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## 11 - ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

11.1. Os procedimentos para credenciamento das empresas participantes e a abertura dos envelopes contendo **Documentação de Habilitação** e **Proposta de Preços**, terão início em Sessão Pública pela Comissão Permanente de Licitações, na **data de 21/05/2021 às 09h00min** na sala de reuniões anexa ao Plenário, ou no próprio Plenário se houver condições nesta data.

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

12.1. O envelope "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá conter 01(uma) via original ou cópia autenticada, além do Certificado de Registro Cadastral conforme item 06.1, dos seguintes documentos a seguir relacionados:

### I – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples juntamente com o original, ou cópia autenticada, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Os documentos relacionados no subitem "a" ou "b" **não** precisarão constar do Envelope nº1 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

f) Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

## **II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

### **Deverá apresentar:**

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou equivalente no caso de outros estados;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da sede da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa se pertinente;

## **III - Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

### **Deverá apresentar:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "**PROPOSTA**". Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, **este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) Comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de **R\$55.884,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais)** representando 10% do valor estimado da contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

c2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser **maior ou igual a 1 (um)**.

c3) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

c3.1) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

c3.1.1) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

c3.1.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

c4) Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula:

i. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1,0.**

ii. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

**Deverá ser igual ou superior a 1,0.**

iii. **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

**Deverá ser menor ou igual a 0,5.**

c5) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, sendo que os resultados das operações deverão ser **igual ou superior a 1 (um)** para os subitens "i" (ILG) e "ii" (ILC);

c6) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço parcial (provisório ou balancete), e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, assinado por contabilista com indicação do número de sua inscrição no CRC, devidamente autenticado pela junta comercial;

#### **IV – Quanto à Regularidade Trabalhista:**

##### **Deverá apresentar:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o que dispõe o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VIII deste edital.

**V - Declaração ou declarações da licitante de que:**

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não estar declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- e) Fornecerá os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações ofertadas em sua proposta de preços, assumindo inteira responsabilidade pela procedência;
- f) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;
- g) As demais declarações que eventualmente constem como Anexos desta licitação.

**12.2.** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, conforme disposição contida no Item 06.2.

**12.3 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA**

**Deverá apresentar:**

**12.3.1** - Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos similares ao constante no objeto desta licitação;

**12.3.3 – Apresentar o atestado de visita técnica facultativa (caso tenha realizado a visita) – Anexo IX (via proponente).**

**12.3.3.1** - As empresas interessadas em participar da presente licitação “**poderão**” realizar visitação técnica facultativa nesta Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, em horário comercial das 08:00HS às 17:00HS, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento **deverá** ser realizado através do email: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) encaminhado ao Departamento de Suprimentos que disponibilizará data e horário para tal.

**12.3.3.1.1** - Na **visita técnica** facultativa, na data e hora marcada através de e-mail conforme disposições contidas no inciso V dos procedimentos contidos no preâmbulo, a empresa, através de seu representante legal, deverá comparecer a esta Câmara após realizar os percursos que entender satisfatórios para formulação da proposta de preços, quando então, nesta oportunidade será lhe fornecido o formulário contido no **Anexo IX** (via da proponente) deste Edital assinado por quaisquer dos membros da CPL.

**12.3.3.1.2** - A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – **Anexo IX** (via proponente) para apresentação conforme item 12.3.3.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proponente **que não realizar Visita Técnica**, mesmo que facultativa, tempestivamente aos prazos dispostos neste Edital em seus itens 12.3.3, 12.3.3.1.1 e 12.3.3.1.2, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), bem como, no Anexo I – Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

## **13 – VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

**13.1.** Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

**13.2.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada.

**13.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

**13.4.** Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

**13.5.** Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas no que for pertinente.

## **14 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. ° 02)**

**14.1.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da

empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

**14.2.** Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

**14.3. Da Documentação Relativa à Proposta:**

- a) Proposta de acordo com esta Tomada de Preços e seus anexos, no Modelo do **Anexo II**;

**14.4. Exigências na proposta:**

- a) Prazo de Validade da Proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes;
- b) Valores mensais “variáveis de cada parcela”, preços totais, correspondentes aos valores das parcelas multiplicados pelo prazo de 12 meses, preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação;
- c) Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação;
- d) Início dos serviços a partir da emissão da O.S.(ordem de serviço) será em até **30 (trinta) dias** para entrega do objeto.
- e) Prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite permitido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 57, desde que haja consenso das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

**14.5** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

**14.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público na sessão de abertura das propostas, ou a critério da CPL em outra data que melhor atenda o interesse público.

**14.7.** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## 15 - DO PROCEDIMENTO

**15.1.** No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante(s) presente(s) serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos **Documentos de Habilitação** apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

**15.2. Havendo recursos os trabalhos serão suspensos**, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e mantidos sob responsabilidade da CPL.

**15.3.** No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a CPL procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

**15.4.** Abertos os Envelopes “Proposta Comercial”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços unitários serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexecutáveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.5.** Os membros da CPL poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

**15.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes** aos atos públicos relativos à licitação, **não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto** ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.7.** As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior **deliberação, a juízo da CPL.**

**15.8.** Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta Cidade de Santana de Parnaíba/SP.

## 16– DO CONTRATO

**16.1.** A CÂMARA convocará a adjudicatária para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

**16.1.1.** A Adjudicatária deverá prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, definida no item 8.2 e seus subitens;

**16.1.2.** A critério da CÂMARA, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

**16.2.** Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo previsto no item 16.1, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

**16.3.** Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

**16.4.** A contratada deverá comunicar, **em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o nome do preposto, aceito pela Administração**, para representá-la na execução do contrato no que couber.

**16.5.** O acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo dos Setores beneficiários, se assim for necessário, que poderão designar servidor devidamente habilitado para este acompanhamento e providências legais.

## **17 - DAS SANÇÕES**

**17.** O atraso injustificado ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias;

**17.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

### **17.1.1 - Advertência;**

**17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

**17.1.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**17.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior.

**17.2.** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

**17.2.1** - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**17.2.2** - Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste contrato.

**17.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura que deu origem ao seu cadastro caso seja pertinente, e no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**17.4** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, em relação a um dos eventos arrolados nos itens 17.1; 17.2 e 17.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**17.5** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, **descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

**17.6** - Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Câmara Municipal, as penas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 deste edital, bem como a perda a favor da Câmara Municipal da garantia para execução do contrato.

**17.7** - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

**17.8** - A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à CONTRATADA, por conta da execução dos serviços, o valor correspondente à penalidade aplicada.

**17.9** - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.

## **18 - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

**18.1.** As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço por item**, conforme especificações e quantidades contida no Anexo I - Termo de Referência do Edital, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

**18.1.1.** A adjudicação poderá ser efetuada respectivamente para, ao menos, 3(três) proponentes distintos que ofertarem os menores preços unitários por item.

**18.2** - No caso de absoluta igualdade nas propostas entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará por sorteio em ato publico na sessão de abertura das propostas, ou a critério da CPL.

**18.3 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E. e E.P.P.:**

- a) Conforme a Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 as M.E. e E.P.P. em caso de restrição na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentar novamente os documentos.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto desclassificará a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a licitação.
- c) Conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E. e E.P.P., onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas empresas M.E. e E.P.P. sejam iguais a 10% superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E. ou E.P.P. melhor classificada apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo interesse desta serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as empresa M.E. e E.P.P. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E. e E.P.P., objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18.4 - CRITERIO DE DESEMPATE:**

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para **M.E. e E.P.P.** que atendam ao item de habilitação.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em **até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.
- c) A situação de empate somente será verificada após a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
  - I. A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderão apresentar **no prazo de 01 (um) dia**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

- II. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item “b” da cláusula 16.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “i” deste item.
- III. Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item “d” da cláusula 18.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.
- f) O disposto nas alíneas “a” e “e” deste item 18.4, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação dos licitantes.

#### **18.5 - Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;  
b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;  
c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;  
d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;  
e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

**18.5.1.** Caso sejam considerados inabilitados ou desclassificados todos os licitantes se aplicará, se julgado oportuno e conveniente pela Administração, o § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93.

**18.6.** Se a Comissão Permanente de Licitações se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da Imprensa Oficial do Estado, sempre obedecidos os prazos legais.

**18.7.** Encerrada a fase de julgamento e classificação, e esgotados os prazos para recursos, a CPL encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**18.8.** Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

## **19 – DOS RECURSOS**

**19.1.** Fica assegurado aos licitantes o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados no horário das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, junto à Divisão de Protocolo e Suporte Documental da Câmara sintonizada à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – nesta cidade de Santana de Parnaíba/SP.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A Administração reserva-se no direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.2.** A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos fornecimentos objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

**20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

**Santana de Parnaíba, 30 de abril de 2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**  
**SABRINA COLELA PRIETO**  
**PRESIDENTE**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETIVO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço mediante Locação de Veículos Zero Km e/ou Seminovos, sendo **15(quinze)** veículos leves, tipo passeio, **01(um)** veículo de representação tipo Sedan e **01(um)** veículo tipo “Wagon” adaptado para Cadeirante, **quilometragem livre**, estimada por veículo em média, 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com Seguro e manutenções corretivas e preventivas, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I”, que compõe este Edital.

1.1 - A adjudicação será pelo critério do **menor preço por item** a partir dos preços unitários ofertados para os veículos conforme, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência abaixo:

Item	Qde.	Especificações Mínimas:	Unit. Mensal	Total Mensal	Total Geral
1	15	Veículo tipo passeio 05 lugares, 04 portas, motor 1.0, mínimo de 72 CV, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, na cor preta; (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).			
2	1	Veículo tipo passeio wagon, 05 lugares, 04 portas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, adaptado para cadeirante, na cor preta. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).			
3	1	Veículo tipo sedan, transmissão automática, 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 litros, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou superior, vidros e travas elétricas, bancos com ajuste de altura do assento, reclinável, cinto de segurança de três pontos, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 16 ou acima, desembalhador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, piloto automático, sensor de chuva, câmara de ré, com mp3, bicomustível, na cor preta. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).			

<b>Valor Total: 17 veículos</b>	<b>Mês = R\$</b>	<b>Ano = R\$</b>
---------------------------------	------------------	------------------

<b>Estimativa de Valor por Km rodado</b>	Valor Total	Mês /
Estimado: <b>2.500 km x 17 veículos = 42.500 km/mês</b>	42.500KM = R\$	
	<b>p/Km</b>	

## 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os veículos deverão ser **Zero Km e/ou Seminovos**, ano/modelo de fabricação **não inferior a 2019**.

2.1.1 Os veículos serão utilizados pela Câmara, **quilometragem livre**, e em condições de trafegar dentro e fora do município estimado em média 2.500 quilômetros.

2.1.2 Os veículos locados para a Câmara serão conduzidos por funcionários desta Casa de Leis, devidamente habilitados (CNH) classe “B” ou acima, perante o órgão oficial de trânsito (DETRAN) de qualquer localidade no País e autorizados pela Administração.

2.1.3 Os veículos constantes no Item 01 e Item 02 deste Termo de Referência – Anexo I **deverão vir adesivados** com o Brasão da Câmara e Layout constantes no **item 1.2** neste termo de referência com as dimensões nele constantes e deverão ser afixadas nas portas dianteiras lado passageiro e do condutor.

2.1.3.1 A Arte final do layout será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

2.1.4 A contratada deverá permitir que a CÂMARA instale nos veículos locados, equipamentos dotados de Sistema de Posicionamento Global mais conhecido pela sigla **GPS** (em inglês global positioning system), tantos quanto forem necessários, a seu critério, sendo um sistema de navegação por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição, sendo que tal equipamento será contratado através de licitação pública concomitante à presente locação de veículos com empresas específicas do ramo.

2.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos pela Contratada ao completarem 80.000 (oitenta mil) Km percorridos e registrados no hodômetro ou até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de uso a contar da efetiva entrega do(s) veículo(s) para a Câmara (o que ocorrer primeiro).

2.3. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

2.3.1 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

2.4 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento da notificação.

2.5 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.6 Correrão por conta da empresa vencedora contratada, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

2.7 A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva e serviços de borracharia, dentro do município de Santana de Parnaíba, sem ônus a Contratante.

2.8 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação, quando originadas por motoristas da Câmara, deverão ser ressarcidas a Contratada no prazo de 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, mediante apresentação do comprovante de pagamento das multas junto aos órgãos competentes.

3.2 A CONTRATANTE, somente designará condutores que tenham documento de habilitação na categoria compatível para dirigir os veículos constantes do objeto vigente.

3.3 Garantir as instalações para guarda dos veículos e arcar com as despesas de pedágios comprovadamente a serviço da Câmara.

4 – Layout do adesivo automotivo a ser afixado nas portas dianteiras:

- Portas dianteiras: dimensões aproximadas de : **Largura: 60cm x Altura: 30cm**

-----> 60 CM <-----



- O fundo será na cor branca e o texto assim distribuídos proporcionalmente.
- Deverá ser confeccionado em material durável resistente à ação da natureza como exposição a raios solares, chuva, poeira, entre outros, devendo ser substituído sempre que apresentar desgaste natural pelo uso.
- O Brasão da Câmara será fornecido a qualquer interessado caso entenda necessidade podendo ser solicitado mediante solicitação por email: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) endereçada ao Departamento de Suprimentos desta Câmara.
- A Arte final do layout será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sem ônus para a Câmara.

**ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

*(deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa)*

Á

**CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARBAÍBA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021  
Processo Administrativo nº.: 047/2021  
Encerramento: 21/05/2021 às 09:00 HS

- 1) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço mediante Locação de Veículos Zero Km e/ou Seminovos, sendo **15(quinze)** veículos leves, tipo passeio, **01(um)** veículo de representação tipo Sedam e **01(um)** veículo tipo “Wagon” adaptado para Cadeirante, **quilometragem livre**, estimada por veículo em média, 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com Seguro e manutenções corretivas e preventivas, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I”, que compõe este Edital.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas., nossa Proposta Comercial para a locação do objeto da Tomada de Preços em referência, conforme planilha abaixo nas seguintes condições:

**VALIDADE:** A proposta é válida por no mínimo por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2 na data de processamento da **Tomada de Preços nº 002/2021**.

Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços indicados na tabela abaixo, contemplam todos os custos operacionais da atividade, o seguro total em caso de sinistros com o veículo, condutor, passageiros e terceiros e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto.

1.1 - A adjudicação será pelo critério do **menor preço por item** a partir dos preços unitários ofertados para os veículos conforme tabela abaixo:

Item	Qde.	Especificações Mínimas:	Unit. Mensal	Total Mensal	Total Anual
1	15	Veículo tipo passeio 05 lugares, 04 portas, motor 1.0, mínimo de 72 CV, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, na cor preta; (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).			
2	1	Veículo tipo passeio wagon, 05 lugares, 04 portas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, adaptado para cadeirante, na cor preta. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).			
3	1	Veículo tipo sedan, transmissão automática, 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 litros, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou superior, vidros e travas elétricas, bancos com ajuste de altura do assento, reclinável, cinto de segurança de três pontos, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 16 ou acima, desembragador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, piloto automático, sensor de chuva, câmara de ré, com mp3, bicomustível, na cor preta. (informar Marca, Modelo, Fabricante e ano de fabricação).			
<b>Valor Total: 17 veículos</b>		<b>Total Mês = R\$</b>	<b>Total Ano = R\$</b>		

**TOTAL VALOR GLOBAL ANUAL conforme especificações do Termo de Referência do Edital.**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

<b>Estimativa de Valor por Km rodado</b>	Valor Total Mês /
Estimado: <b>2.500 km x 17 veículos = 42.500 km/mês</b>	42.500KM = R\$ _____ p/Km

**Obs.: Os veículos constantes no item 01 e 02 na tabela acima, deverão vir adesivados com o logo do Município conforme layout constante no item 1.2. do Anexo I – Termo de Referência.**

Declaramos que nos valores ofertados nas tabelas acima, estão incluídos todas as despesas decorrentes da locação, tais como: Seguro total de eventuais sinistros com os veículos e seus condutores, passageiros e terceiros, os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Prazo de Entrega do Objeto:** Até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado e justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**Razão Social/Nome:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_



Informar também:

Dados Cadastrais para assinatura do contrato	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa (anexar à proposta).
--	--

Localidade/ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

*nome por extenso/legível*

R.G. Nº: \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura



carimbo CNPJ



**ANEXO III**

**Minuta \_ CONTRATO N.º ...../2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047 /2021**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA .....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2021 (dois mil e vinte e um), pelo presente termo, de um lado a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, entidade de direito público interno, com sede à Rua Porto Rico, nº 231 Jardim São Luís, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 59.043.513/0001-22, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(ua) Presidente Sr.(a) (.....), brasileiro(a), casado(a), portador da Cédula de Identidade, RG 00.000.000-0 SSP/UF e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa denominada : (.....) com sede na cidade de (.....), CEP 00000 -000, à Rua/Av/Pça/(outros),....., nº 000, no bairro (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com Inscrição Estadual nº 000.000.000.000, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ....., portador da Cédula de Identidade, RG: ..... SSP/UF e do CPF N° 000.000.000-00 e OAB/SP 000.000(facultativo) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 047/2021** à qual se acha vinculado, consoante disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e, de acordo com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de contrato tem por objeto a *Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço mediante Locação de Veículos Zero Km e/ou Seminovos, sendo 15(quinze) veículos leves, tipo passeio, 01(um) veículo de representação tipo Sedan e 01(um) veículo tipo “Wagon” adaptado para Cadeirante, quilometragem livre, com média estimada por veículo de até 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com Seguro e manutenções corretivas e preventivas, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I*, que compõe o Edital o qual dá origem a este termo.

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

## CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DOS VEÍCULOS

**2.1.** A Contratada se obriga a dar início à execução dos serviços mediante o fornecimento do(s) veículo(s) objeto desta Licitação, em **até 45 (quarenta e cinco) dias** a partir da assinatura do contrato junto à CÂMARA, ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado por até igual período desde que devidamente fundamentado e justificado pela Contratada e aceito pela Contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**2.2** –A vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Câmara, será por um período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, ou expedição da Ordem de Serviço, o que ocorrer por último, podendo ter sua duração prorrogada nos termos do Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores desde que em comum acordo entre as partes.

**2.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos ou supressões** que porventura a CÂMARA julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial durante a vigência do contrato.

**2.4.** A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, através da Diretoria Administrativa auxiliada pela Gestor(a) do Contrato e demais Departamentos envolvidos na atividade de acordo com a conveniência da administração, avaliação esta que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços e veículos relacionados no Anexo I do Edital.

**2.5.** Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$....., anual.

### **CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

### **CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1 O regime de execução é indireto de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, incisos II, e VIII, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### **CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

6.1 Os preços, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constantes do Anexo “II”, da **Tomada de Preços nº 002/2021**, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

6.2 Os preços, serão reajustados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo índice do **IPCA /IBGE** relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto na cláusula IV;

6.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser instinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pelo setor de Gestão de Contratos da Câmara, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Câmara, a qual efetuará o pagamento no prazo descrito no item 7.2.

7.2 - O pagamento será efetuado ao fornecedor ou a quem o represente, após a prestação dos serviços especificados no item 1 Objeto e no Anexo I – Termo de Referência, e da medição a ser apresentada pela Contratada e validado por funcionário designado(a) através de Portaria pela autoridade superior da Câmara como “**gestor(a)**” do contrato, Divisão de Suporte Administrativo e pelo Departamento Financeiro da Câmara, mediante apresentação da Nota Fiscal, a correspondente fatura e cópias das CND e FGTS, através de depósito em conta

corrente, ou transferência eletrônica em conta corporativa da empresa no prazo especificado no item 09.2. do Edital.

7.2.1. A composição das **parcelas fixas** serão realizadas conforme abaixo:

7.2.1.1. Os serviços serão prestados ao custo fixo por veículo, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, e conforme demonstramos abaixo:

**Item 01 – 15 Unidades:**

Veículo tipo passeio 05 lugares, 04 portas, motor 1.0, mínimo de 72 CV, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, na cor preta;

Custo Unitário R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

Custo Total Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**Item 02 – 01 Unidade:**

Veículo tipo passeio wagon, 05 lugares, 04 portas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, adaptado para cadeirante, na cor preta.

Custo Total Mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

**Item 03 – 01 Unidade:**

Veículo tipo sedan, transmissão automática, 05 lugares, motor de no mínimo 2.0 litros, com ar condicionado digital, direção hidráulica ou superior, vidros e travas elétricas, bancos com ajuste de altura do assento, reclinável, cinto de segurança de três pontos, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 16 ou acima, desembragador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, piloto automático, sensor de chuva, câmara de ré, com mp3, bicomustível, na cor preta.

Custo Total / Mês: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

VALOR TOTAL MÊS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

VALOR TOTAL ANO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os veículos deverão ser **Zero Km e/ou Seminovos**, ano de fabricação não inferior a 2019.

8.1.1 Os veículos serão utilizados pela Câmara, **quilometragem livre**, com uma média estimada por veículo em até 2.500 quilômetros por mês.

8.1.2 Os veículos locados para a Câmara serão conduzidos por funcionários desta Casa de Leis, devidamente habilitados (CNH) classe “B” ou acima, perante o órgão oficial de trânsito (DETRAN) de qualquer localidade no País e autorizados pela Administração..

8.1.3 Os veículos constantes no Item 01 e Item 02 deste Termo de Referência – Anexo I **deverão vir adesivados** com o Brasão da Câmara e Layout constantes no **item 1.2.** do termo de referência Anexo I do Edital do qual se origina este termo, com as dimensões nele constantes e deverão ser afixadas nas portas dianteiras lado passageiro e do condutor.

8.1.4 A contratada deverá permitir que a CÂMARA instale nos veículos locados, equipamentos dotados de Sistema de Posicionamento Global mais conhecido pela sigla **GPS** (em inglês global positioning system), tantos quanto forem necessários, a seu critério, sendo um sistema de navegação por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição, sendo que tal equipamento será contratado através de licitação pública concomitante à presente locação de veículos com empresas específicas do ramo.

8.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos pela Contratada ao completarem 80.000 (oitenta mil) Km percorridos e registrados no hodômetro ou até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de uso a contar da efetiva entrega do(s) veículo(s) para a Câmara (o que ocorrer primeiro).

8.3. Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, e caso haja necessidade permitir que a CÂMARA efetue a retirada do GPS instalado antes de recolher o veículo avariado.

8.3.1 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

8.4 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento da notificação.

8.5 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.6 Correrão por conta da empresa vencedora do certame contratada, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

8.7 A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva e serviços de borracharia, dentro do município de Santana de Parnaíba, sem ônus a Contratante.

8.8 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de

Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação, quando originadas por motoristas da Câmara, deverão ser ressarcidas a Contratada no prazo de 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura, mediante apresentação do comprovante de pagamento das multas junto aos órgãos competentes.

9.2 A CONTRATANTE, somente designará condutores que tenham frequentado cursos de direção defensiva e com documento de habilitação na categoria compatível para dirigir os veículos constantes do objeto vigente.

9.3 Garantir as instalações para guarda dos veículos..

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

10.1 O objeto do contrato somente será recebido quando obedecer às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara Municipal.

11.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

11.1.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES**

12.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA estará sujeita ao seguinte:

- O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3 advertência;

12.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.8 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.9 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

12.10 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

12.11 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pelo(a) gestor(a) do contrato designado(a) pela CÂMARA, contado da data de rejeição.

12.12 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.13. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.14 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA XIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

13.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na **Tomada de Preços n° 002/2021**.

### **CLÁUSULA XIV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,

pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de.....de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nome autoridade superior  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

Representante Legal da empresa  
Cargo / Função  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que trata de \_\_\_\_\_ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2.006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

**(Local e Data)**

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

## ANEXO V

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive

## ANEXO VI

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Tomada de Preços nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 047/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na **Tomada de Preços nº 002/2021** originado do **Processo Administrativo nº 047/2021**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinar o termo de contrato.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

.....( empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

*Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante** e emitida pela mesma.*

Fls.01/02

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA “FACULTATIVA” 1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 047/2021** conforme faculdade do item 12.3.3 no edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2021.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA



Fls.02/02

**ANEXO IX**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA "FACULTATIVA"**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 047/2021** conforme faculdade do item 12.3.3 no edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2021.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

## ANEXO X

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021  
Processo Administrativo nº 047/2021

Qtde	Discriminação	Preço Global Mensal	Total Geral p/ 12 meses
12 (meses)	Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de serviço mediante Locação de Veículos Zero Km e/ou Seminovos, sendo <b>15(quinze)</b> veículos leves, tipo passeio, <b>01(um)</b> veículo de representação tipo Sedam e <b>01(um)</b> veículo tipo “Wagon” adaptado para Cadeirante, com quilometragem estimada por veículo em até 2.500 quilômetros por mês e em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com Seguro e manutenções corretivas e preventivas, tudo, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I”, que compõe este Edital.	<b>R\$ 46.570,00</b>	<b>R\$ 558.840,00</b>

Estimativa de Preços:

Elaborado pelo Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP através de pesquisas realizadas junto a empresas do ramo.